

ANEXO I

15 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Suplementa

18.02 — Delegacia Geral de Polícia

TOTAL	50.000.000
3.ª Quota	50.000.000

18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo

TOTAL	100.000.000
3.ª Quota	100.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.545, DE 21 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227 de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria de Relações do Trabalho objetivando o atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito suplementar de Cr\$ 2.857.603,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores ... 2.857.603

Atividade

14.80.021.2.001 —

Serviços Administrativos ... 2.857.603

Correntes

TOTAL

2.857.603

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho

TOTAL	2.857.603
3.ª Quota	2.857.603

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.546, DE 21 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227 de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar orçamentariamente a Secretaria de Esportes e Turismo a fim de atender às Prefeituras do Interior do Estado no desenvolvimento esportivo, recreativo e de lazer,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar, de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

4.3.2.3 — Transferência a Municípios ... 35.000.000

Projetos

Capital

TOTAL

08.07.234.1.001 —		
Obras Esportivas e Recreativas	20.000.000	20.000.000
08.07.363.1.001 —		

Praças e Jardins ... 15.000.000

TOTAL	35.000.000	35.000.000
-------	------------	------------

Reduz

3.1.2.0 — Material de Consumo ... 30.000.000

3.1.3.2 — Outros serviços e encargos ... 5.000.000

TOTAL	35.000.000
-------	------------

Atividade

Correntes

TOTAL

08.07.020.2.001 —

Coordenação Geral da Pasta ... 35.000.000

35.000.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos a que se refere o inciso III, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.547, DE 21 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde, com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas decorrentes da revalorização das pensões mensais vitalícias, previstas pelo Decreto-Lei n.º 248, de 29 de maio de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito no valor de Cr\$ 28.578.133,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

15.81.486.2.001 —

Correntes

Assistência Social aos Hansenianos	26.603.843
3.2.5.2 — Pensionistas	26.603.843

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

15.81.486.2.001 —

Correntes

Assistência Social aos Hansenianos	1.974.290
3.2.5.2 — Pensionistas	1.974.290

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

99.99.999.2.001 — 28.578.133

Reserva de Contingência ... 28.578.133

9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 28.578.133

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade

TOTAL ... 26.603.843

3.ª Quota ... 1.880.255

4.ª Quota ... 24.723.588

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

TOTAL ... 1.974.290

3.ª Quota ... 561.989

4.ª Quota ... 1.404.301

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 28.578.133

3.ª Quota ... 28.578.133

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 1980

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.548, DE 21 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade de São Paulo — USP, com recursos hábeis, destinados a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação dos Decretos n.ºs 14.902 e 14.916, respectivamente, de 31 de março de 1980 e 7 de abril de 1980,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito no valor de Cr\$ 2.403.264.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.03 — Subvenções a Entidades Diversas

Correntes

08.44.205.1.056

Projetos da USP ... 7.771.000

08.44.205.2.056

Atividades da USP ... 2.255.077.000

08.44.206.2.056

Atividades da USP ... 61.756.000

08.44.207.2.056

Atividades da USP ... 78.660.000

TOTAL ... 2.403.264.000

3.2.1.1 — Transferências Operacionais ... 2.403.264.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

99.99.999.2.001 —

Reserva de Contingência ... 2.403.264.000

9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 2.403.264.000